



Estado do Pará  
 Poder Executivo  
 Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA  
 Comissão Permanente de licitação  
 CPL-Pregoeira



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2023-SEMSA  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2023-CPL/SEMSA**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. NAZIANNE BARBOSA PENA, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 934.008.102-15 e portadora da cédula de identidade nº 5451428 SSP/PA, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023-SRP/CPL/SEMSA, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os quais dispõem sobre a exigência de utilização do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, pela Administração Pública, assim como também o Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de no âmbito da Administração Pública); Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração, Decreto n.º 2.069, de 20 de fevereiro de 2006 e suas respectivas alterações; RESOLVE fazer o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global, nos termos do Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

**REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI** com sede na Estrada Santana do Aura S/N, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-590, Cidade de Ananindeua – Pará, inscrita no CNPJ: 27.208.498/0001-39 Inscrição Estadual: 15.554.780-1, representada neste ato por seu representante legal Sr. MARCOS EMANOEL AQUINO CASTRO SILVA, RG Nº 6814976 PC/PA, CPF Nº 021.350.242.95.

**Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO**



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA  
Comissão Permanente de Licitação  
CPL-Pregoeira



**FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE E NO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTANA**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 002/2023-CPL/SEMSA e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Saúde, não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) detentora(s).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei n° 8.666/93, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a(s) sua(s) detentora(s) o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito: a) pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal Saúde, quando:

- 1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
  - 2 – a detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri não aceitar a justificativa;
  - 3 – o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.
- b) pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 002/2023-CPL/SEMSA e na Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP N° 002/2023-CPL/SEMSA como segue:



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**  
**Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**CPL-Pregoeira**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES	A1	KG	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
02	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES	A2	KG	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
03	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES	A4	KG	3.000	R\$ 5,50	R\$ 16.500,00
04	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES	A5	KG	20.000	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00
05	SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES (CLOROFORMIO, FORMALINA, FORMALDEÍDO, METANOL E OUTROS AFINS)	B	KG	20.000	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00
06	COLETA E TRANSPORTE DE LIXO HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE RECIPIENTES	E	KG	20.000	R\$ 5,50	R\$ 110.000,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b> (Trezentos e setenta e nove mil e quinhentos reais ).						<b>R\$ 379.500,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço N° SRP N° 002/2023-CPL/SEMSA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 002/2023-CPL/SEMSA, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

**CLÁUSULA QUARTA** - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de SAÚDE

**CLAUSULA QUINTA** - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA  
Comissão Permanente de Licitação  
CPL-Pregoeira



Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

**PARAGRAFO QUARTO** - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA SEXTA** – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023-CPL/SEMSA, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

**CLÁUSULA SETIMA** - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

**CLÁUSULA OITAVA** – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços estão obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal Saúde durante seu período de vigência.

**CLÁUSULA NONA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2023-CPL/SEMSA, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.



Estado do Pará  
 Poder Executivo  
 Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri  
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA  
 Comissão Permanente de Licitação  
 CPL-Pregoeira



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Prefeitura Municipal de Igarapé Miri/Secretaria Municipal de Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapé Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé Miri (PA), 25 de maio de 2023.

NAZIANNE BARBOSA PENA:93400810215 Digitally signed by  
 NAZIANNE BARBOSA  
 PENA:93400810215

---

**NAZIANNE BARBOSA PENA**  
**CNPJ: 11.373.369/0001-66**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

REVERSA AMBIENTAL  
 SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS:27208498000139  
 Assinado de forma digital por REVERSA  
 AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE  
 RESÍDUOS:27208498000139  
 Dados: 2023.05.25 11:40:07 -03'00'

---

**REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI**  
**CNPJ Nº 27.208.498/0001-39**  
**Empresa**